

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO- MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 036, de 14 de fevereiro de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, com uso exclusivo para pesagem de pessoas, o modelo LINEA de balança eletrônica digital, marca KRATOS CAS, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Kratos Cas Balanças Eletrônicas Ltda.

Endereço: Rua Potsdam, 35, Vila Leopoldina - São Paulo – SP

CEP: 05318-030

1.2 Descrição: Balança eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma em chapa forrada de borracha), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador.

1.3 Marca: KRATOS CAS

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma mm
LINEA	150	50	1,25	260 x 260 ou 400 x 400

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo "LED", que fornece as seguintes indicações.

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização do segmento superior de cada dígito.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio na plataforma com sinal negativo.

1.5.4 Error: Quando visualizada, significa que o instrumento foi ligado fora da faixa de retorno a zero inicial.

1.5.5 Legendas

a) kg, gravada na máscara do mostrador, para indicar que a massa medida está sendo expressa em quilograma; e

b) Zero, do tipo "LED", quando iluminada significa que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor da menor divisão.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Tecla para acionar o dispositivo de retorno a zero limitado em 2% da carga máxima:

1.6.2 Tecla para ligar e desligar a balança.

1.6.3 Dispositivo de retorno a zero dos tipos automático e semi-automático.

1.6.4 Dispositivo de saída serial, do tipo RS-232, opcional.

1.6.5 Coluna para sustentação do dispositivo indicador, opcional.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 004020/95.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria terá uso exclusivo para pesagem de pessoas.

3.2 O modelo a que se refere a presente Portaria terá período de pré-aquecimento estabelecido em 10 minutos.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação de modelo;
- f) carga máxima, na forma $\text{Max}=150\text{kg}$;
- g) menor divisão, na forma $e=d=50\text{g}$;
- h) carga mínima, na forma $\text{Min}=1,25\text{ kg}$;
- i) uso exclusivo para pesagem de pessoas; e
- j) Pré-aquecimento: 10 min.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte lateral no dispositivo indicador, próximo ao resultado de pesagem e de fácil visibilidade.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectivas do modelo LINEA.

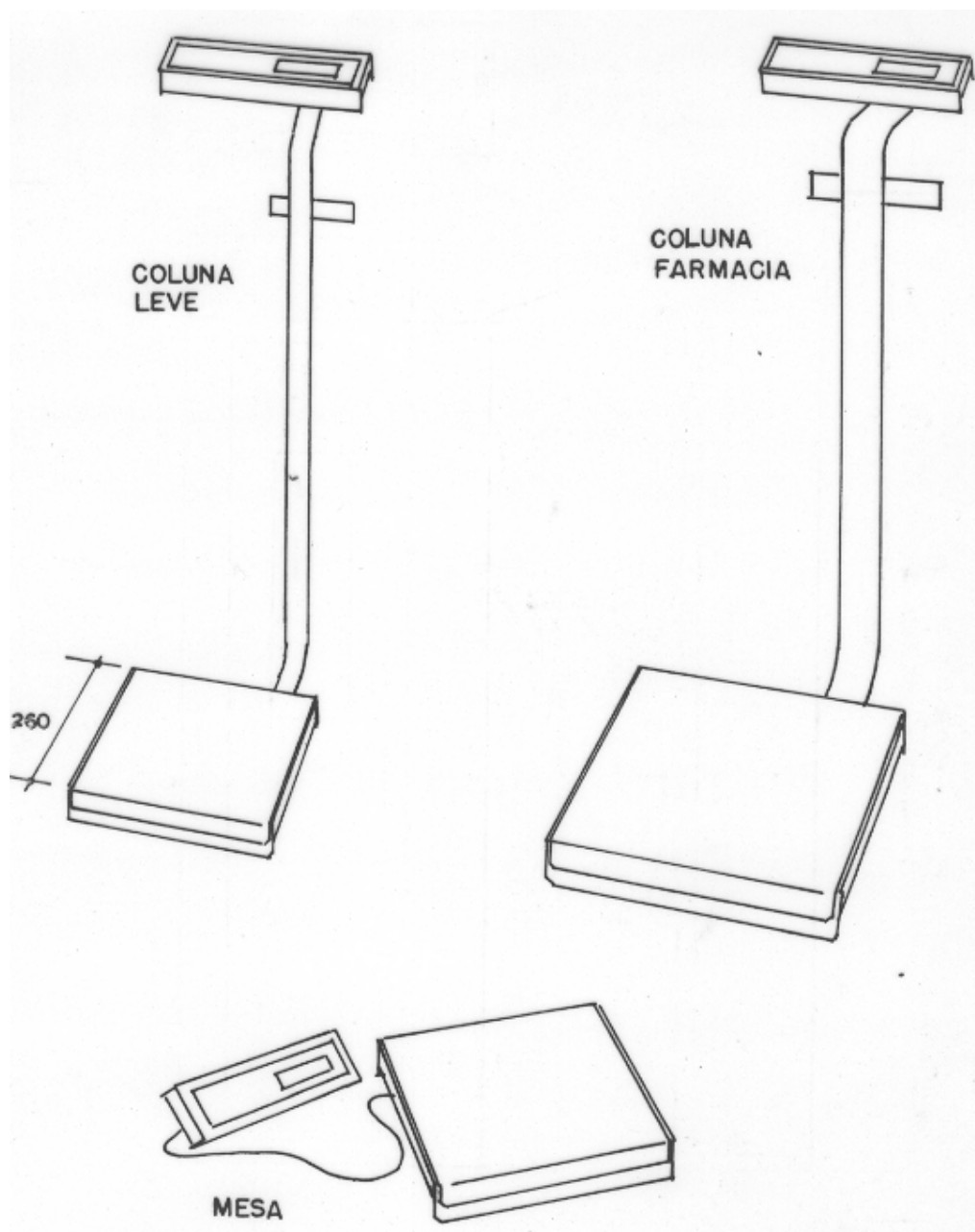
6.2 Vistas do dispositivo indicador e plano de selagem do modelo LINEA.

6.3 Vista frontal do dispositivo indicador do modelo LINEA.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 036 DE 14 DE fevereiro DE 1996



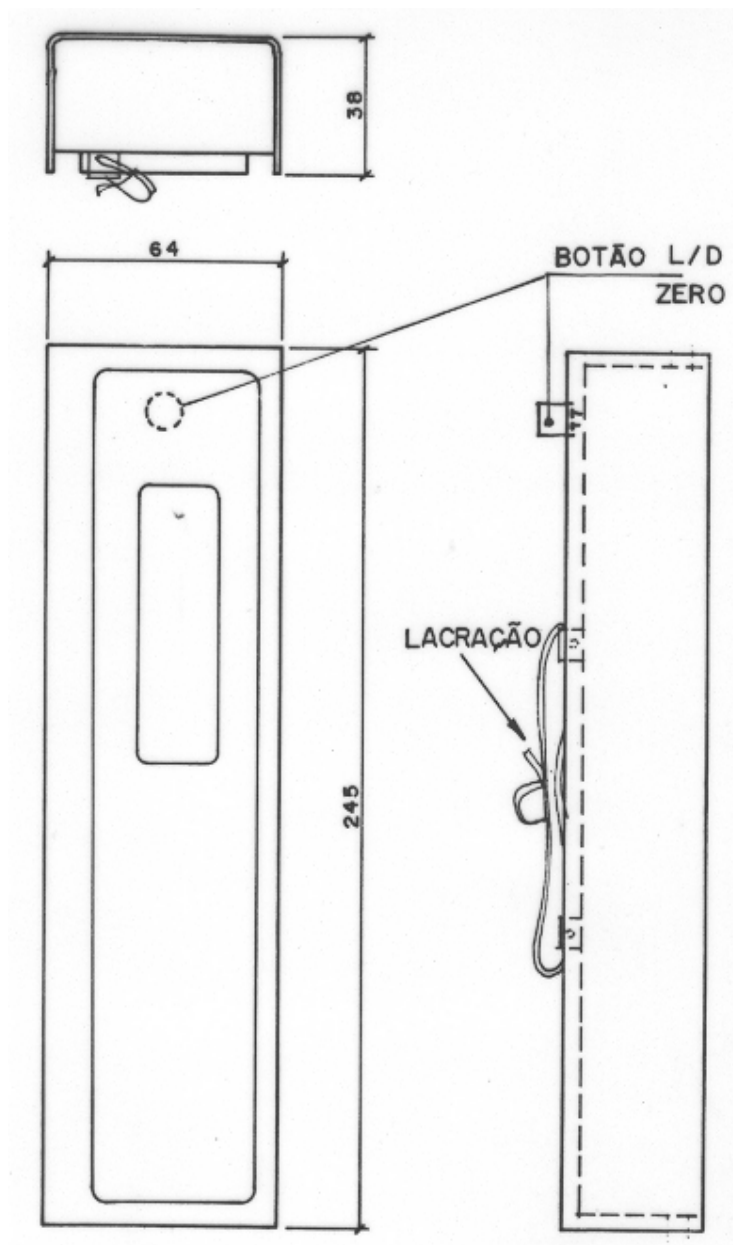
FABRICANTE:
KRATOS-CAS BALANÇAS ELETRONICAS LTDA.

PERSPECTIVAS DO MODELO LINEA

COTAS EM:

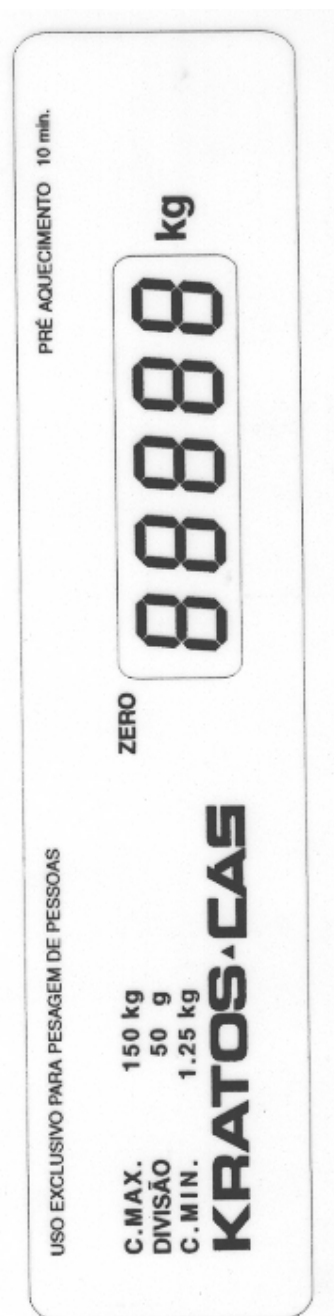
ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 036 DE 14 DE fevereiro DE 1996

	FABRICANTE: KRATOS-CAS BALANÇAS ELETRONICAS LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS DO DISPOSITIVO INDICADOR E PLANO DE SELAGEM DO MODELO LINEA	ESCALA:
		ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 036 DE 14 DE fevereiro DE 1996

	FABRICANTE: KRATOS-CAS BALANÇAS ELETRONICAS LTDA.	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DO MODELO LINEA	ESCALA:
		ANEXO: 03